

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 749, de 18 de janeiro de 1996.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel
ao Estado do Rio Grande do Sul.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao "Estado do
Rio Grande do Sul", imóvel de sua propriedade constante de um imóvel rural
com área de 907,50m², sito no 1º distrito desta sede, na Coxilha de São
José, dentro da área maior que confronta: LESTE, com a estrada que leva a
Lavras do Sul, SUL e OESTE, com Suc. de Pacífico Nobre; NORTE, com Suc. de
Francisco Madrid, e foi por ele adquirido em permuta com o casal Oscar Moa-
cir Moreira. registrado sob o nº R-9-4257 as fls. 3 do livro 2-Registro Ge-
ral.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dezoito
(18) dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e seis (1996).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

18 / 1 / 96

RL